
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
05/2025

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, inscrito no sob o nº CNPJ 23.612.685/0036-52, neste ato representado por seu Superintendente Srº João Carlos Gontijo de Amorim, portador do RG 517.714 SSP/MG CPF 162.017.016-72 e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, estabelecido a Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade — MG, representado por seu Prefeito Municipal, LAERCIO JOSE RIBEIRO, Carteira de identidade nº M179239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes com fundamento na legislação vigente, especialmente nas disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 116, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Acordo tem como objetivo estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e o MTE, visando o custeio das despesas operacionais da Instituição, bem como a cessão de servidor público, para a execução de serviços administrativos nas dependências do MTE, conforme a seguir detalhado:

Custeio das Despesas Operacionais:

O MUNICÍPIO compromete-se a custear as despesas operacionais da Instituição, abrangendo os seguintes itens:

Água: Custos relacionados ao fornecimento de água para as atividades administrativas e operacionais da Instituição.

Luz: Custos relativos ao fornecimento de energia elétrica para as dependências da Instituição.

Internet: Despesas com a conexão à internet, essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Aluguel de espaço físico: Custos relativos ao aluguel do imóvel utilizado pela Instituição para a execução das atividades vinculadas ao MTE.

Cessão de Servidor Público:

O MUNICÍPIO compromete-se também a disponibilizar um servidor público para a execução de serviços administrativos nas dependências do MTE, de acordo com a demanda e as necessidades especificadas por este, dentro das atribuições do cargo definido no respectivo concurso.

Desenvolvimento de Atendimento pelo MTE:

O MTE, por sua vez, se compromete a proporcionar serviços essenciais à comunidade e aos trabalhadores, tais como:

Atendimento a beneficiários do Seguro-Desemprego:

Realização de atendimentos para orientações e análise de processos relativos ao seguro-desemprego.

Intermediação de Mão-de-Obra: Conectar candidatos a vagas de emprego com as empresas que necessitam de profissionais, promovendo a inclusão no mercado de trabalho.

Qualificação Profissional: Oferecimento de cursos de qualificação e capacitação para trabalhadores em diversas áreas, visando aumentar a empregabilidade e a inserção no mercado de trabalho.

Orientações sobre Direitos Trabalhistas: Informações e esclarecimentos sobre os direitos trabalhistas, como contratos de trabalho, férias, jornada de trabalho, etc.

Cadastro e emissão de documentos: Realização de cadastros para programas sociais, como o Cadastro Único (CadÚnico), e emissão de documentos essenciais, como carteiras de trabalho.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data do dia 01/01/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo, conforme o interesse das partes.

3.2 O Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das cláusulas e obrigações acordadas.

Mudança substancial nas condições que inviabilizem a execução do objeto deste Acordo.

João Monlevade, em 06 de março de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOÃO CARLOS GONTIJO

TEM/SRTE-MG

GILBERTO VICENTE BARCELOS

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovações e Projetos Estratégicos

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:7A1DEACA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/04/2025. Edição 3991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>